

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**L E I N°444/2000**

DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A GESTÃO DE 2001 A 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

Art.1º- Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, do Município de Venda Nova do Imigrante-ES, para viger na gestão que se inicia em 1º de janeiro de 2001, são fixados nos valores seguintes:

I - subsídio mensal do Prefeito: R\$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais);

II - subsídio mensal do Vice-Prefeito: R\$1.425,00 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais):

III - subsídio mensal de Secretário Municipal: R\$1.698,00 (mil seiscentos e noventa e oito reais).

Art. 2º - Os subsídios de que trata o artigo 1º serão reajustados anualmente sempre na mesma data estabelecida para os servidores municipais e sem distinção de índice, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município de Venda Nova do Imigrante.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 27 de setembro de 2000



**JOSÉ ONOFRE PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**